



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

DELIBERAÇÃO CECOMDV – 023/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova *Ad referendum*, o Plano de Migração Curricular conforme a Resolução CEPE-8 de 09 de outubro de 2023 e estabelece percentual mínimo de migração, para o curso de Engenharia de Computação do CEFET-MG campus Divinópolis.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS DO CAMPUS DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi discutido na 40ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação – Campus Divinópolis, realizada em 06 de dezembro de 2023, bem como:

- A Resolução CEPE-8, de 09 de outubro de 2023;
- O Plano de Migração Curricular para o curso de Engenharia de Computação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implementação do Plano de Migração Curricular para o curso de Engenharia de Computação, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução CEPE-8 de 09 de outubro de 2023 e de acordo com o que foi discutido na 40ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação.

Art. 2º Estabelecer que a migração de matriz curricular será obrigatória para os(as) estudantes que tiverem cumprido até 65% da carga horária total de disciplinas da matriz curricular de 2019 e facultativa para aqueles que tiverem concluído mais de 65% da carga horária total de disciplinas.

Art. 3º As disciplinas do 9º e do 10º períodos da matriz curricular de 2019 terão garantia de oferta somente até o ano de 2024 e serão ofertadas com foco em atender os alunos da turma de 2020 que estão regulares curso.

Art. 4º As disciplinas de períodos anteriores ao 9º da matriz curricular de 2019, que não possuem equivalência direta na matriz de 2023, serão tratadas conforme as diretrizes definidas no Plano de Migração.

§ 1º: Os discentes que não forem migrados compulsoriamente e estiverem com disciplinas pendentes e sem equivalência direta na nova matriz curricular, conforme deliberações de equivalências divulgada no site do curso, terão a opção de migrar

facultativamente para a nova grade curricular ou solicitar aproveitamento de estudos para essas disciplinas.

§ 2º: A disciplina "Otimização II" da matriz curricular de 2019 será ofertada pela última vez no segundo semestre de 2024.

Art. 5º Os casos de disciplinas que necessitam de complementação de estudos serão tratados conforme uma normativa específica do Conselho de Graduação, a ser divulgada posteriormente.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Eduardo Habib Bechelane Maia
Coordenador do Curso de Engenharia de Computação do CEFET-MG / Divinópolis